



Município de Astorga

Estado do Paraná

LEI Nº 2.880/2017

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2-A, DA LEI Nº 2.114/2009, DE 01/04/2009, ACRESCIDO PELA LEI 2.816/2016, DE 29/06/2016, QUE CONCEDE ADICIONAL A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º-A, da Lei 2.114/2009, de 01/04/2009, acrescido pela Lei 2.816/2016, de 29/06/2016, que concede adicional a servidores, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º-A – Fica criada a Coordenação Médica das ESFs no âmbito do Município de Astorga.

Parágrafo único. Fica concedida, aos servidores nomeados para coordenação, a gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico.”

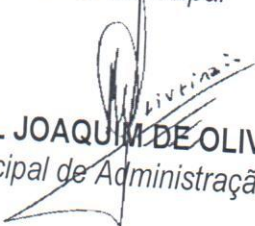
Art. 2º - Fica adicionado o art. 2º-B, a Lei 2.114/2009, de 01/04/2009, que concede adicional a servidores, com a seguinte redação:

“Art. 2º-B – Tanto a equipe de profissionais quanto os coordenadores das ESFs ficam obrigados a manter controle de jornada conforme as normativas do programa.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete).


ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal


MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração e Finanças